**PROJETO DE LEI Nº 296/2019**

**Institui o Dia e a Semana Municipal do Brincar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorocaba e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído o “Dia do Brincar” no dia 28 de maio, data em que já é lembrada internacionalmente.

Art. 2°  Fica instituída a “Semana Municipal do Brincar”, para a promoção da conscientização, no mês de setembro, no entorno hebdomadário do dia 28 de maio.

Art. 3º As atividades da Semana Municipal do Brincar têm por intenção a promoção da cultura de paz e a valorização do brincar, reforçando a relevância da brincadeira para o desenvolvimento de uma primeira infância e infância saudáveis.

Art. 4º No decorrer da Semana Municipal do Brincar, todos os órgãos públicos municipais poderão desenvolver atividades lúdicas alusivas à infância e à juventude, em que os servidores poderão levar seus filhos e dependentes, de forma programada, para conhecer seu ambiente de trabalho e participar de ações promovidas pelo seu setor.

Art. 5º Durante a Semana Municipal do Brincar, poderão ser criados "pontos de brincar" e "territórios de brincar", a serem definidos por órgão competente do Poder Executivo municipal.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**S/S., 16 de setembro de 2019.**

**FERNANDA GARCIA**

**Vereadora**

**Justificativa:**

O presente projeto é fundamentado na educação para a paz, a partir de uma convenção de que as relações interpessoais e de vinculação comunitária e social devem passar por um olhar que percebe a centralidade da criança como indutora de transformação e valorização do brincar. Atividade entendida como método de desenvolvimento e de educação para a paz.

Este dia relembra que o brincar é um direito (artigo 31º da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas) e uma alegria essencial para pessoas de todas as idades. O brincar traz vantagens como a diversão, a educação, o aumento da concentração, criatidade, exploração e convivência.

Apesar do brincar ser uma das atividades mais comuns da infância, ela é muitas vezes negligenciada, com os pais a não terem tempo para os filhos, com a crescente urbanização e perda de locais de brincadeiras, assim como com a comercialização do brincar, com o crescimento dos videojogos. Em certos países, o brincar é até um ato interdito pelo trabalho infantil e pelo recrutamento de crianças para a guerra.

Em nossa cidade existe iniciativa em alusão a semana mundial do Brincar com atividades desenvolvidas nesta semana do dia 28 de maio que poderiam ser mais divulgas pelo poder Público bem como financiadas.

Desta forma, entendendo a importância da data e da compreensão de seu real significado, inclusive em diálogo com Lei de autoria desta vereadora, qual seja a Lei nº 11.775, de 1º de agosto de 2018 que institui o Dia e a Semana Municipal de Combate ao Trabalho Infantil é que se apresenta esta propositura.

**S/S., 16 de setembro de 2019.**

**FERNANDA GARCIA**

**Vereadora**